

BOLETIM DE QUALIDADE AMBIENTAL - PORTO DE SUAPE

O Porto de Suape realiza atualmente Programa de Monitoramento Ambiental com periodicidade trimestral, em atendimento às exigências de números 4.3, 4.4 e 4.5 da Renovação da Licença de Operação (RLO) do Porto nº 05.21.09.003636-1, emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) em 10/09/2021 e válida até 09/09/2026.

Anteriormente, entre 2015 e 2021, o Programa vinha sendo realizado trimestralmente e em caráter voluntário, contemplando os mesmos compartimentos (água, sedimentos e biota, inclusive exótica).

Este Boletim de Qualidade Ambiental tem por objetivo apresentar, de forma sucinta, os parâmetros analisados e o grau de atendimento ao estabelecido pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 454/2012. Os dados ora apresentados foram obtidos por meio da Campanha de Monitoramento Ambiental, realizada durante os dias **12, 13 14 de fevereiro**, na qual foram obtidos parâmetros para análise da qualidade da água, qualidade do sedimento e caracterização da biota em 15 estações distribuídas dentro da área do Porto Organizado de Suape e adjacências, incluindo pontos escolhidos estrategicamente nos estuários dos rios Massangana, Tatuoca e Ipojuca, que desaguam na área portuária.

Adicionalmente, são apresentados os resultados obtidos em **06 e 17 de fevereiro de 2025**, quando ocorreu a remoção das placas para o monitoramento de espécies exóticas trimestral, bem como as inspeções subaquáticas para verificação da aparição de coral-sol em estruturas do Porto e adjacências. Dados referentes ao levantamento da biota nativa não são apresentados neste Boletim, pois estão disponíveis para consulta no Painel da Vida Marinha e Estuarina de Suape, no sítio eletrônico da Autoridade Portuária (aba Meio Ambiente).



QUALIDADE DA ÁGUA E DO SEDIMENTO

MALHA AMOSTRAL - ESTAÇÕES E SUAS LOCALIZAÇÕES



Figura 1 - Malha amostral para o monitoramento da água e sedimentos do Porto de Suape

Tabela 1 - Coordenadas aproximadas referentes às estações amostrais para o monitoramento regular da água, sedimentos e biota.

PONTO	REFERÊNCIA	COORDENADAS UTM FUSO 25L SIRGAS 2000	
E1	Bota Fora 02 (Atual)	289100 mE	9068812 mS
E2	Fundeio	288234 mE	9073159 mS
E3	Bota Fora 01 (Antigo)	288310 mE	9075909 mS
E4	Porto Externo 02	285189 mE	9072287 mS
E5	Porto Externo 01	284663 mE	9071571 mS
E6	Canal de Navegação	284246 mE	9071794 mS
E7	Porto Interno 02	283678 mE	9071979 mS
E8	Porto Interno 01	282842 mE	9072726 mS
E9	Estaleiro Atlântico Sul	283405 mE	9073556 mS
E10	Rio Massangana (baixo estuário)	279897 mE	9075233 mS
E11	Rio Massangana	284926 mE	9078111 mS
E12	Baía de Suape	282610 mE	9074878 mS
E13	Rio Ipojuca (Baixo Estuário)	279983 mE	9070242 mS
E14	Rio Ipojuca	284926 mE	9069809 mS
E15	Rio Tatuoca	281722 mE	9072846 mS

RESULTADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

Tabela 2. Parâmetros analisados para interpretação da qualidade da água. Fonte: DBF Planejamento e Consultoria LTDA.

PARÂMETROS	VALOR DE REFERÊNCIA SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA N° 357/2005	VALOR MÍNIMO REGISTRADO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Clorofila-a (µg/L)	Não há valor de referência	<1	7,2		
Oxigênio Dissolvido (mg/L)	≥ 5 mg/L (para águas salinas de Classe II) ≥ 4 mg/L (para águas salobras de Classe II)	1,0	6,8		Valores de OD fora dos limites estabelecidos pela Res. CONAMA N°357/2005 foram registrados nas estações E9, E10, E12, E13, E14 e E15
Turbidez (NTU)	Apenas para águas doces de Classe III, sendo de 100 NTU	<0,1	60		
pH	Intervalo desejável pela Resolução: Padrão para águas salinas/salobras da Classe II: 6,5 a 8,5	7,0	8,4		
Carbono Orgânico Total (COT) (mg/L)	Padrão para água salina/salobra de Classe II: 5,0 mg/L	<2,5	9,3		Valores de COT fora dos limites estabelecidos pela Res. CONAMA N°357/2005 foram registrados na estação E14
Carbono Orgânico Dissolvido (COD) (mg/L)	Não há valor de referência	<2,5	9,2		
Coliformes Termotolerantes (NMP/100ml)	2500 NMP/100ml (Padrão para água salina/salobra de Classe II)	10	14400		Valores de coliformes termotolerantes fora dos limites estabelecidos pela Res. CONAMA N°357/2005 foram registrados na estação E14
Demanda Biológica de Oxigênio (DBO) (mg/L)	Não há valor de referência	<2,0	6,8		

RESULTADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETROS	VALOR DE REFERÊNCIA SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005	VALOR MÍNIMO REGISTRADO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	Não há valor de referência	9,8	51		
Óleos e Graxas (mg/L)	Não há valor de referência	< 5	< 5		
Odor, Corantes, Resíduos Objetáveis e Materiais Flutuantes	Ausentes (para águas salinas e salobras de Classe II)	Ausentes	Ausente		
Cloro residual (mg/L)	≤ 19 µg/L	<0,02	0,11		Valores acima do permitido foram identificados nas estações: E2, E4, E6, E7, E8, E9, E10, E11, E13, E14, E15
Nutrientes (mg/L): Nitrogênio Total, Nitrogênio Total Kjeldahl, Fósforo Total, Fosfato, Polifosfato, Ortofosfato Solúvel e Fósforo Orgânico	Valores de referência apenas para: Fósforo Total: águas salinas (0,093 mg/L) e águas salobras (0,186 mg/L) de Classe II; e, águas doces de Classe III (0,075 mg/L) Polifosfato: águas salinas (0,0465 mg/L) e águas salobras (0,093 mg/L) de Classe II	-	-		
Nitrogênio amoniacal, Nitrato e Nitrito.	Valor de referência para Nitrogênio amoniacal (0,7), Nitrato (0,7) e Nitrito (0,2).	-	-		
Fluoreto e Sulfato	Valor de referência apenas para: Fluoreto: 1,4 mg/L (Padrão para água salina/salobra de Classe II)	-	-		Em nenhuma das estações as concentrações de fluoreto e sulfato ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 357/2005.

RESULTADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETROS	VALOR DE REFERÊNCIA SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA N° 357/2005	VALOR MÍNIMO REGISTRADO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Compostos Organoclorados	Valores de referência estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 357/2005	-	-		Em nenhuma das estações as concentrações dos compostos organoclorados avaliados ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 357/2005.
Metais Traço	Valores de referência estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 357/2005	-	-		As concentrações de todos os metais analisados estiveram dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA N° 357/2005.

*Para definir se os valores dos parâmetros físico-químicos analisados estão dentro dos limites pré-estabelecidos pelo CONAMA, foram observados os valores de referência para águas salinas (Classe II) nos 15 pontos de coleta, exceto em E13 e E14, onde foram verificadas águas salobras (sendo observados valores de referência para Classe II).

RESULTADOS DA QUALIDADE DO SEDIMENTO

Tabela 3. Parâmetros analisados para interpretação da qualidade do sedimento. Fonte: DBF Planejamento e Consultoria LTDA.

PARÂMETROS	VALOR DE REFERÊNCIA SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA N° 357/2005	VALOR MÍNIMO REGISTRADO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Granulometria	Não há valor de referência	-	-		Cada amostra foi avaliada de acordo com 7 níveis granulométricos, desde argila à porção de areia muito grossa. A fração dominante de sedimento foi silte (E1, E2, E5, E6, E7, E8, E9, E13, E14, E15), areia média (E10, E11 e E12) e areia fina (E3 e E4).
Matéria Orgânica (%p/p)	Não há valor de referência	<0,26	6,35		Destaca-se que as porções que apresentaram maior concentração de silte, também apresentaram maior concentração de matéria orgânica, dentro do esperado
Teor de Carbonato (%p/p)	Não há valor de referência	<0,5	36		Valores mais elevados de carbonato, geralmente indicam influência marinha.
Metais Traço (mg/Kg)	Valores Máximos Permitidos segundo CONAMA n° 454/2012 Sedimentos de águas salinas ou salobras Nível 2	-	-		Em nenhuma das estações as concentrações de Metais Traço ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.
TBT (mg/Kg)		-	-		Em nenhuma das estações as concentrações de TBT ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.
Compostos Organoclorados (mg/Kg)		-	-		Em nenhuma das estações as concentrações de Compostos Organoclorados ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.
Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPAs) (mg/Kg)		-	-		Em nenhuma das estações as concentrações de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.

RESULTADOS DA QUALIDADE DO SEDIMENTO

PARÂMETROS	VALOR DE REFERÊNCIA SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA N° 357/2005	VALOR MÍNIMO REGISTRADO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carbono Orgânico Total (COT) (% p/p)	10 % p/p	0,1	4,51		Em nenhuma das estações as concentrações de COT ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.
Fósforo (mg/Kg)	2000 mg/Kg	15,8	865		Em nenhuma das estações as concentrações de Fósforo ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.
Nitrogênio Kjeldahl (mg/Kg)	4800 mg/Kg	108	1360		Em nenhuma das estações as concentrações de nitrogênio ultrapassaram o estabelecido pela Resolução CONAMA n° 454/2012.

ESPÉCIES EXÓTICAS

MALHA AMOSTRAL – ESTAÇÕES E SUAS LOCALIZAÇÕES



Figura 2. Malha amostral para o monitoramento de espécies exóticas (painéis e substratos naturais e artificiais)

Tabela 4. Coordenadas dos locais de instalação dos painéis para monitoramento de espécies exóticas incrustantes.

PONTOS	LOCAL	ÁREA	COORDENADAS UTM FUSO 25L SIRGAS 2000	
PI3 – VA1	Cais 5	Porto Interno	282965 mE	9072195 mS
PI2 – VA2	Cais 4	Porto Interno	283073 mE	9071975 mS
PE1 – VA3	CMU	Porto Externo	284196 mE	9071082 mS
VA4	PGL1 – Pier de Granéis Líquidos 1	Porto Externo	284543 mE	9071112 mS
PE2 – VA5	PGL2 – Pier de Granéis Líquidos 2	Porto Externo	284936 mE	9071093 mS
VA6	PGL3A – Pier de Granéis Líquidos 3A	Porto Externo	285318 mE	9071367 mS
PE3 – VA7	PGL3B – Pier de Granéis Líquidos 3B	Porto Externo	285418 mE	9071581 mS
VA8	Cabeço Canal de Acesso	Canal de Acesso	284176 mE	9071658 mS
VN1	Costão rochoso	Baía de Suape	285119 mE	9075665 mS
VN2	Recife Arenítico	Canal de Acesso	284654 mE	9072765 mS



Fig. 3. Placas recolhidas do PI2 (Cais 04), placas substituídas do PE1 (CMU) e PE3 (PGL3B). Foto: DBF Planejamento e Consultoria.

ESPÉCIES EXÓTICAS

Tabela 5. Espécies exóticas identificadas.

GRUPO	TÁXONS	STATUS	GRUPO	TÁXONS	STATUS
Annelida	<i>Branchiommma luctuosum</i>	Criptogênica	Bryozoa	<i>Schizoporella unicornis</i>	Exótica detectada
Annelida	<i>Hydroides dirampha</i>	Criptogênica	Bryozoa	<i>Schizoporella errata</i>	Exótica estabelecida
Ascidacea	<i>Ascidia sydneyensis</i>	Introduzida	Cnidário	<i>Carijoa riisei</i>	Exótica
Ascidacea	<i>Botrylloides nigrum</i>	Criptogênica	Cnidário	<i>Dynamena disticha</i>	Criptogênica
Ascidacea	<i>Didemnum perlucidum</i>	Criptogênica	Cnidário	<i>Tubastraea</i> spp.	Exótica detectada
Ascidacea	<i>Didemnum psammathodes</i>	Criptogênica	Mollusca	<i>Lottia</i> sp	-
Ascidacea	<i>Diplosoma listerianum</i>	Criptogênica	Crustacea	<i>Amphibalanus amphitrite</i>	Criptogênica
Ascidacea	<i>Distaplia stylifera</i>	Criptogênica	Crustacea	<i>Amphibalanus reticulatus</i>	Criptogênica
Ascidacea	<i>Herdmania pallida</i>	Criptogênica	Ochrophyta	<i>Nitzschia martiana</i>	Exótica estabelecida
Ascidacea	<i>Microcosmus exasperatus</i>	Criptogênica			
Ascidacea	<i>Symplegma rubra</i>	Criptogênica			
Bryozoa	<i>Bugulina simplex</i>	Exótica estabelecida			
Bryozoa	<i>Reteporella grimaldii</i>	Exótica estabelecida			

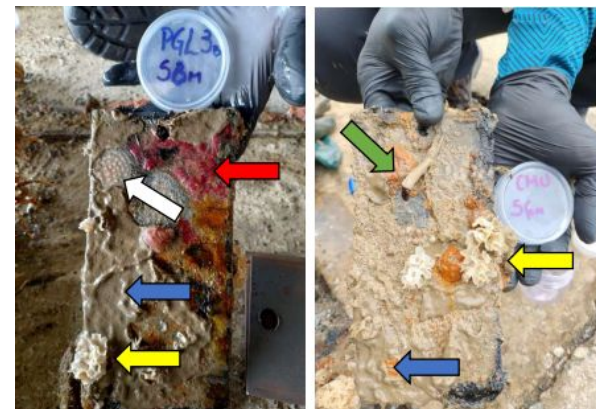


Figura 4. Observação de placas em campo. Em detalhe, exemplar das espécies *Branchiommma luctuosum* (seta verde), *Schizoporella unicornis* (seta branca), *Didemnum perlucidum* (seta azul), *Reteporella grimaldii* (seta amarela) e *Symplegma rubra* (seta vermelha). Foto: DBF Planejamento e Consultoria.

GLOSSÁRIO

Qualidade da água e do sedimento

Valores de referência - valores estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/2005 (água), referentes a corpos d'água que se destinam à navegação e harmonia paisagística, e CONAMA nº 454/2012 (sedimento)

Carbono Orgânico Total - concentração de carbono que pode ter origem na matéria viva ou em efluentes, esgoto doméstico e resíduos.

Oxigênio Dissolvido - concentração de oxigênio dissolvido indica a capacidade de um corpo d'água em manter a vida aquática.

Óleos e graxas - substâncias orgânicas de origem mineral, vegetal ou animal oriunda de efluentes, esgoto doméstico e resíduos.

Coliformes termotolerantes - indicadores de contaminação, em especial por esgoto doméstico.

Cloro residual - indicador da qualidade da água, valores acima do permitido sugerem a presença de seus derivados, como desinfetantes e biocidas.

Fósforo total - principal contribuinte para eutrofização artificial em ecossistemas aquáticos. Valores acima do permitido pela legislação podem indicar presença de efluentes domésticos e industriais, sobretudo associados a fertilizantes.

Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos - poluentes orgânicos associados especialmente à indústria do petróleo.

Organoclorados - acima dos níveis de referência podem indicar contaminação, especialmente por atividade agrícola e produtos industriais.

Nutrientes - limitante para a produtividade primária, elevadas concentrações podem indicar eutrofização artificial.

Biota Exótica

Espécie Nativa - espécie que vive em sua região de origem.

Espécie criptogênica - espécie com origem biogeográfica desconhecida ou incerta (sem evidência clara de que a espécie seja nativa ou exótica).

Espécie exótica - espécie não-nativa da área, que teve seu limite de distribuição expandido por atividades humanas.

Exótica detectada - espécie exótica que teve registro isolado na área monitorada. Exótica estabelecida – espécie exótica que já se estabeleceu na área monitorada, sem, no entanto, causar danos às espécies nativas.

Exótica invasora - espécie exótica que já se estabeleceu na área monitorada e que ameaça a diversidade/ abundância das espécies nativas.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Resolução CONAMA nº 357/2005

Segundo a Resolução, águas doces possuem salinidade igual ou inferior a 0,5 ‰, águas salobras possuem salinidade superior a 0,5 ‰ e inferior a 30 ‰ e, águas salinas possuem salinidade igual ou superior a 30 ‰. Dessa forma, durante a análise dos dados obtidos, é observada a variação do parâmetro salinidade para as estações, classificando-as de acordo com a salinidade máxima obtida para cada estação. Após, as análises são enquadradas nos padrões estabelecidos para águas classificadas como Classe 2 ou 3, de acordo com os usos definidos pela legislação.

Resolução CONAMA nº 454/2012

Segundo a Resolução, os resultados da caracterização química dos sedimentos devem ser analisados em dois níveis. Para o monitoramento em questão, utiliza-se o Nível 2 - limiar acima do qual há maior probabilidade de efeitos adversos à biota.

Legenda

	Todas as estações apresentaram valores dentro dos limites de referência
	Pelo menos 1 estação esteve fora dos limites de referência